

## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS DÁ VOZ AOS ALUNOS

### QUEM PODE PARTICIPAR

- Alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário.

### MONTANTE DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA ESCOLA

O montante do Orçamento Participativo da Escola é:

- O valor equivalente a € 1 por cada aluno do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário

### COMO APRESENTAR UMA PROPOSTA

Cada proposta pode ser apresentada ao diretor do agrupamento, presencialmente ou através de correio eletrónico, até ao final de fevereiro. Cada proposta de Orçamento Participativo da Escola deve ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes e deve ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes com direito de voto, através da indicação do nome completo, número de estudante e assinatura de cada um desses estudantes. As propostas devem ser contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, onde se deve referir expressamente a sua compatibilização com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao Orçamento Participativo da Escola.

### O QUE É NECESSÁRIO PARA A PROPOSTA SER ELEGÍVEL

São consideradas elegíveis as propostas que cumulativamente reúnam as seguintes condições:

- Não excedam o montante orçamental;
- Possa ser executada durante o presente ano civil;
- Identifiquem, claramente, uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino aprendizagem e do qual possam beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar;
- Tenham o apoio expresso de 5% dos estudantes do 3º ciclo e do ensino secundário da escola.

Não são consideradas propostas que apenas beneficiem o grupo de alunos que as apresentam, que esgotem a sua finalidade no ano em que são implementadas (exemplo: visita de estudo para a turma x;....) ou que sejam contrárias à lei.

### QUEM ORGANIZA A VOTAÇÃO E CONTA OS VOTOS

A organização da votação deve ser definida e organizada por uma comissão composta por um Professor e um conjunto de estudantes, designados pelo Conselho Geral. É recomendável que esses estudantes não sejam proponentes e que representem diferentes setores da comunidade estudantil do 3º ciclo e do ensino secundário. Essa Comissão deve zelar para que a votação decorra de forma tranquila, no local e horário anunciados para o efeito, e que todos os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário possam votar sem intromissões e sem ser conhecido o seu voto. Deve também ser garantido que apenas os estudantes com este perfil votam e que o fazem apenas uma vez. Esta comissão é ainda responsável por contar os votos, depois de terminado o horário de voto, e anunciar à coordenação local do Orçamento Participativo das Escolas os resultados finais.